

PROJETO DE LEI Nº. 001/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SAMPAIO, CNPJ: 20.546.854/0001-85, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MOIZES PEREIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos que lhe conferem o Regimento Interno desta casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SAMPAIO, CNPJ: 20.546.854/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada no esv. Sampaio Cumpins Porto da Balsa, s/nº, Centro, cep: 77.980-000, Sampaio/TO.

Parágrafo Único. A Legislação que declara a entidade que menciona de Utilidade Pública, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2 - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

MOIZES PEREIRA DA SILVA

Art. 3 - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR MOIZES PEREIRA DA SILVA, aos 27 do mês de outubro ano de 2021.

MOIZES PEREIRA DA SILVA

MOIZES PEREIRA DA SILVA

Vereador

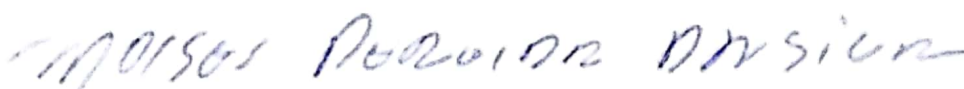
JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição no sentido de declarar como de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SAMPAIO**, CNPJ: 20.546.854/0001-85, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada no esvc Sampaio Cumpins Porto da Balsa, s/nº, Centro, cep: 77.980-000, Sampaio/TO.

Esta instituição foi fundada em 13 de março de 2014 e tem o intuito de atender aos pleitos da comunidade, assim como, visa a busca por recursos e parcerias com entidades federais, estaduais entre outros.

Assim, peço o apoio de Vossas Excelências com voto favorável à proposta por ser de interesse público relevante.

GABINETE DO VEREADOR MOIZES PEREIRA DA SILVA, aos 27 do mês de outubro ano de de 2021.



MOIZES PEREIRA DA SILVA
Vereador